



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200

Praça Divino Espírito Santo, 533

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Projeto de Lei n.º 05 de 5 de março de 2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na Lei n.º 1526/2023 – que estima a receita e fixa a despesa do município de Claraval para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Claraval, MG**, Luiz Gonzaga Cintra, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento fiscal referente ao exercício de 2024, no valor de R\$ 4.671.782,74 (quatro milhões, seiscentos e setenta e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos), com as seguintes classificações:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Subunidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde - Atenção Básica

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 1003 – Efetivação da Atenção Primária a Saúde

Atividade: 2.XXX – MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMARIA – REC. TRANSP. UNIÃO/ESTADO

Natureza Despesa:

3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – DR 2600.....	100.000,00
3190 04	Contratação Por Tempo Determinado – DR 2600	250.000,00
3190 13	Obrigações Patronais – DR 2600.....	77.149,09
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – DR 2621	150.000,00
3190 04	Contratação Por Tempo Determinado – DR 2621	350.000,00
3190 13	Obrigações Patronais – DR 2621	90.466,00
4490 52	Equipamento e Material Permanente – DR 2600	300.000,00
4490 52	Equipamento e Material Permanente – DR 2601	104.380,16
3390 39	Outros Serviços de Terceiros PJ – DR 2600	200.000,00

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Subunidade: 03 – FMS – Serviços de Média e Alta Complexidade

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1004 – Ampliação / Qualificação do Acesso aos Serviços MAC

Atividade: 2.XXX – MANUTENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEX. – REC. TRANSP. UNIÃO/ESTADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200

Praça Divino Espírito Santo, 533

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Natureza Despesa:

3390 30	Material de Consumo – DR 2600	200.000,00
3390 30	Material de Consumo – DR 2621.....	366.141,84
3390 94	Outras Desp. Pessoal decor. Contratos Terceirização DR 2600	500,000,00
3390 94	Outras Desp. Pessoal decor. Contratos Terceirização DR 2621	500,000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros PJ – DR 2600	500.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros PJ – DR 2621	682.221,34

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Subunidade: 05 – FMS – Assistência Farmacêutica

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 1005 – Fortalecimento da Assistência Farmacêutica

Atividade: 2.XXX – MANUTENÇÃO ASSIST. FARMACEUTICA – REC. TRANSP. UNIÃO/ESTADO

Natureza Despesa:

3390 32	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita - DR 2600	100.000,00
3390 32	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita - DR 2621	201.424,31

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial, constante do artigo 1º, no valor total de R\$ 4.671.782,74 (quatro milhões, seiscentos e setenta e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos), fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar superávit financeiro.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no art. 1º até o limite de R\$ 4.671.782,74 (quatro milhões, seiscentos e setenta e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Claraval, MG, 5 de março de 2024.


Luiz Gonzaga Cintra
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200

Praça Divino Espírito Santo, 533

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Claraval, MG, 5 de março de 2024.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei n.º 05 de 5 de março de 2024, que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na Lei n.º 1526/2023 – que estima a receita e fixa a despesa do município de Claraval para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências”**, contendo matéria de relevante interesse para o Município de Claraval, MG.

A referida abertura de crédito de superavit financeiro do exercício de 2024 para a Secretaria de Saúde de Claraval, MG se mostra necessária e pertinente devido à natureza das despesas que precisam ser cobertas e à importância das atividades contempladas por esses recursos, sendo:

1. **Manutenção da Atenção Primária:** Os recursos destinados à manutenção da atenção primária são essenciais para garantir o funcionamento adequado dos serviços de saúde na base da pirâmide assistencial. Isso inclui a remuneração de profissionais (vencimentos e vantagens fixas, contratações por tempo determinado e obrigações patronais) e a aquisição de equipamentos e materiais permanentes. Qualquer déficit nessas áreas poderia comprometer diretamente o acesso e a qualidade dos cuidados prestados à população, o que é inaceitável diante das responsabilidades da Secretaria de Saúde.

2. **Manutenção da Média e Alta Complexidade:** Os recursos destinados à manutenção da média e alta complexidade são igualmente críticos, pois abrangem serviços e insumos que são fundamentais para tratar condições mais graves e complexas de saúde. Isso envolve a aquisição de materiais de consumo, a contratação de serviços terceirizados e outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização. A falta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200

Praça Divino Espírito Santo, 533

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

recursos nessas áreas poderia resultar em atrasos no tratamento, sobrecarga dos profissionais de saúde e até mesmo impactos negativos na saúde e na vida dos pacientes.

3. Manutenção da Assistência Farmacêutica: Por fim, a manutenção da assistência farmacêutica é crucial para garantir o acesso a medicamentos essenciais à população. Os recursos destinados a essa atividade são utilizados para adquirir materiais, bens ou serviços de distribuição gratuita de medicamentos. Qualquer insuficiência nessa área poderia levar a interrupções no fornecimento de medicamentos, comprometendo diretamente o tratamento e a saúde dos pacientes que dependem desses produtos.

Diante do exposto, a abertura de créditos de superavit financeiro do exercício de 2024 para a Secretaria de Saúde se justifica plenamente como medida para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, garantindo o cumprimento das obrigações e responsabilidades do órgão frente aos cidadãos. O montante total necessário para cobrir essas despesas é de R\$ 4.671.782,74 (quatro milhões, seiscentos e setenta e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos), que representa um investimento essencial para o bem-estar e a saúde da comunidade atendida.

Desta forma, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dos demais Vereadores o Projeto de Lei em anexo para que seja apreciado e aprovado, dada à importância da matéria nele tratada.


Luiz Gonzaga Cintra
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Jorge Luiz Garrocini Junior

DD. Presidente da Câmara Municipal Claraval, MG